

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56.607/2009**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 095/2008, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR ACOMPANHADO DE CONTÊINER SILENCIADO LEVE, INCLUINDO-SE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LOCAL:** Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"):** até às 09h59min do dia 02 de julho de 2009.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 10h00min do dia 02 de julho de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) – Licitações.

**ANEXOS:**

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V – Termo de Referência;**
- VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- VII – Minuta Contratual;**
- VIII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- IX - Modelo de Declaração de Vistoria.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Grupo Gerador Diesel acompanhado de Contêiner Silenciado Leve, incluindo-se a entrega, instalação e

assistência técnica durante o prazo de garantia, para atender às necessidades da Sede do CREA/SC no município de Florianópolis/SC, conforme descrito neste Edital e nos seus Anexos, e de acordo com as quantidades, especificações e demais informações constantes no **Termo de Referência (Anexo V)** em anexo, parte integrante do presente Edital.

1.2. A garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

1.3. A Licitante vencedora deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação do gerador e do contêiner, e ao pleno funcionamento dos mesmos, bem como realizar tal operação, por si ou através de terceiros, inclusive no que se refere ao transporte vertical e às instalações elétricas/obras civis, devendo de antemão já adicionar os valores essenciais para tal proceder nas propostas a serem apresentadas.

1.3.1. O CREA/SC não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada a título de instalação do referido gerador/contêiner ou a qualquer outro título.

1.4. Será firmado Contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme minuta constante do **Anexo VII**.

1.5. A entrega, montagem e instalação do gerador/contêiner será feita na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

1.6. As Licitantes deverão, como condição de habilitação, vistoriar previamente as condições técnicas e locais da Sede do CREA/SC, sendo os dados aqui prestados meramente informativos, passíveis de confirmação através de atividade técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das Licitantes, na vistoria ou em conseqüente e necessárias observações, ensejará a decadência do direito delas de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar.

1.6.1. A vistoria acima informada deverá ser realizada na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC, e deverá ser agendada através do telefone (0XX48) 3331-2082, com Célio, ou (0XX48) 3331-2084, com Daniel.

1.7. Os valores máximos aceitos pelo CREA/SC para o fornecimento do presente objeto, que embasarão a classificação das respectivas propostas, encontram-se delimitados no **Termo de Referência (Anexo V)**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(modelo sugerido no Anexo I) – item 3.1. deste Edital;**

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)**. Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública n.º. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social assim o permita.**

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la,**

**indicando todos os poderes delegados para tanto. O silêncio do Contrato Social não importa em autorização.**

3.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

**3.2.2.3. Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores.** Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços;*
- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação.*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO N° 007/2009**

**ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO N° 007/2009**

**ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) os preços unitários, totais e global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os preços máximos trazidos pelo **Termo de Referência (Anexo V)**;

b) declaração expressa de que o equipamento ofertado condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

f) prazo de garantia do equipamento, não inferior a **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo e definitivo recebimento;

g) prazo de entrega e instalação do grupo gerador, do contêiner e dos demais equipamentos, não superior a **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, que apresentem preços superiores aos máximos



admitidos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.2.9. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.2.9. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

### 5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos:

#### 5.3.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

**a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) – opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”).

5.3.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

5.3.1.3.1. **Qualificação Técnica**

a) Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade. As proponentes sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, “Visto para Licitação” junto ao CREA/SC, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e em consonância com a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

a.1.) Quando da contratação, a empresa vencedora do presente certame, se enquadrada na situação referida na parte final do item supra – “Visto para Licitação” -, deverá providenciar o seu registro para execução perante o CREA/SC.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante fornecido e instalado grupo gerador compatível com o do objeto do presente certame.

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico pela empresa ou, no caso de mais de um responsável técnico, de ao menos um dos responsáveis técnicos pela empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente com o objeto da presente Licitação, ou seja, que comprove a execução de instalação de grupo gerador compatível com o do objeto do presente certame. O responsável técnico constante da CAT apresentada **obrigatoriamente** deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

c.1.) Quando da contratação, o responsável técnico da empresa vencedora do presente certame, constante da CAT apresentada, deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC ou, no caso de profissional de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA/SC.

d) Declaração formal e expressa da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e vistoriou as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão, nos exatos termos do **Anexo IX. (A declaração de vistoria deverá estar vistada por um representante do CREA/SC).**

5.3.1.3.2. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VIII**);

5.3.1.3.3. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**).

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora especificados no preâmbulo deste Edital. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço global. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes. Nesse momento será feita a verificação dos preços das propostas com os preços máximos permitidos pelo Edital.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor

preço global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de Licitantes.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de Licitantes.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço global, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante como classificada em primeiro lugar, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada como classificada em primeiro lugar e a ela, posteriormente, adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante vencedora para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente os valores ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a formalização da contratação com a Licitante vencedora, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as Licitantes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. A minuta do Contrato que regerá esta contratação encontra-se anexada ao presente Edital (**Anexo VII**).

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na minuta contratual (**Anexo VII**) ora anexada.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 4.1.20.01 – Máquinas, motores e aparelhos.

## **15. DOS PRAZOS**

15.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para entrega e instalação do gerador, dentre outros, encontram-se delimitados no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas na minuta contratual (**Anexo VII**) ora anexada.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas na minuta contratual (**Anexo VII**) ora anexada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os Anexos do presente Edital, em especial o Termo de Referência, bem como a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante deste Edital, e embasarão a futura contratação, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do Fax (48) 3331-2068, e-mail: [laibida@crea-sc.org.br](mailto:laibida@crea-sc.org.br) ou pelo fone (48) 3331-2079.

18.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado.

18.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.16. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 17 de junho de 2009.

**ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 007/2009

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado  
civil)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório,  
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 007/2009, instaurado pelo Conselho Regional  
de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade)\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(estado civil)\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia  
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para  
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito  
de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom  
andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_(especificar os demais  
poderes)\_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

---

Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 007/2009**, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido  
procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2009

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).**



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 56.607/2009

### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2009

### TERMO DE REFERÊNCIA - GRUPO GERADOR DIESEL

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8º e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto nº 3.555/2000, e tem por objeto a aquisição, pelo menor preço global, de Grupo Gerador Diesel acompanhado de contêiner, incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, para atender às necessidades da Sede do CREA/SC no município de Florianópolis/SC.

#### 2. OBJETO – \*Características mínimas

##### 2.1. ESCOPO\*

01 (um) Grupo Gerador Diesel, devidamente instalado, para funcionamento singelo, na potência de 20/18 kVA (Standby / Prime Power), fator de potência 0,8, 380/220V - 60Hz, incluindo quadro de comando automático e demais acessórios, com sistema de força, acompanhado de Contêiner Silenciado Leve, conforme a seguinte descrição e condições:

##### MOTOR DIESEL\*

- Tipo: injeção direta, aspiração natural, refrigerado a água, 4 cilindros em linha.
- Cilindrada: 2,6 l.
- Consumo de combustível Prime Power: 5,7 l/h.
- Sistema de governo: mecânico, tipo RLD.
- Sistema de arrefecimento: radiador, ventilador e bomba centrífuga.
- Filtros com elemento substituível para: ar tipo seco, lubrificação e combustível.
- Sistema elétrico: 12 Vcc dotado de alternador para carga da bateria.
- Potência Standby: 28 CV – 1800 rpm.
- Potência Prime Power: 26 CV – 1800 rpm.
- Sistema de proteção: por alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento d'água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.
- Sistema de pré-aquecimento: através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração.

##### GERADOR\*

- Tipo: síncrono, “brushless”, na potência de 22 kVA, trifásico, com regulador eletrônico de tensão, com execução especial para atendimento específico de cargas deformantes devido a baixa reatância subtransitória.
- Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador automático de tensão.
- Tensão: 380/220V.
- Frequência: 60 Hz.
- Ligação: estrela com neutro acessível.
- Num. de polos/RPM: 4/1800.
- Grau de proteção: IP 23.
- Classe de isolamento: H (180°C).
- Regulação: regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga.
- Refrigeração: ventilador centrífugo montado no próprio eixo.

#### **BASE METÁLICA\***

Base metálica integral, para apoio e fixação do conjunto motor e gerador, construída por longarinas de aço dobrado tipo "U", com travessas soldadas e reforços localizados nos apoios dos equipamentos e amortecedores de vibração.

#### **QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO (QCA)\***

Tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema CA formado por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo) que alimentam cargas consideradas essenciais que não devem sofrer interrupção prolongada, montado sobre a base do equipamento, na lateral esquerda do mesmo (vista gerador/motor), incluindo as interligações elétricas da fiação de comando, com as características abaixo:

##### **Valores nominais:**

Potência controlada.....	20/18 Kva
Tensão de alimentação CA.....	380/220V
Frequência.....	60 Hz
Tensão de comando CC.....	12 Vcc

##### **Sistema de medição:**

Através de indicação digital para:

- Tensão fase-fase.
- Tensão fase-neutro.
- Frequência.
- Corrente nas três fases do gerador.
- Potência ativa (kW).
- Potência aparente (kVA).
- Energia ativa consumida do gerador (kWh).
- Energia reativa do gerador (kVARh)
- Fator de potência ( $\cos \varphi$ ).
- Data/hora.
- Horas de funcionamento.

- Contador de partidas.
- Temperatura do motor.
- Tempo restante até a chamada para manutenção.
- Tensão de bateria.

#### **Sistema de comando:**

- Seleção de operações: Manual, Automático e Teste.
- Comando de partida.
- Comando de parada.
- Comando de “reset”.
- Comando liga carga rede.
- Comando desliga carga rede.
- Comando liga carga grupo.
- Comando desliga carga grupo.
- Comando parada de emergência (na unidade e tipo “cogumelo” para o sistema).

#### **Sinalizações:**

##### Led's indicadores para:

- Automático/Manual
- Alarme.
- Grupo gerador em funcionamento.
- Chave de grupo fechado
- Chave de rede fechado.

##### Mensagem no display para:

- Falha partida.
- Falha parada.
- Baixa pressão do óleo lubrificante.
- Alta temperatura da água de arrefecimento.
- Tensão anormal.
- Frequência anormal.
- Sobrecorrente.
- Sobrecarga.
- Curtocircuito.
- Sobre/Subtensão da bateria.
- Falha de chaves.

## **FUNCIONAMENTO\***

O QCA deverá funcionar sob comando automático, manual ou teste, sendo que esta seleção deverá se dar através de operações em seu frontal.

#### **Funcionamento automático:**

Quando selecionado o modo “automático”:

- Estando a rede em condições normais a carga será alimentada por esta, sendo sinalizado no QCA por LED, a chave fechada.
- Tempo de confirmação de falha da rede: ajustável de 01 a 99 segundos.

- Faixa de supervisão da rede: sobretensão e subtensão ( $\pm 15\%$ ).
- Faixa de supervisão da tensão do grupo: sobretensão e subtensão ( $\pm 10\%$ ).
- Faixa de supervisão da frequência do grupo: sobrefrequência e subfrequência ( $\pm 5\%$ ).
- Três (03) tentativas de partida com intervalos reguláveis de 01 a 99 segundos.
- Após a 3ª tentativa, não ocorrendo partida será sinalizado falha.
- Após a partida, ocorrendo estabilização de pressão, tensão e frequência o grupo assume a alimentação de carga.
- Ao normalizar a rede ocorre a transferência grupo/rede, a partir da confirmação da normalidade da rede (ajustável de 001 a 999 segundos).
- O grupo permanece de 001 a 999 segundos, ajustável para resfriamento, sendo após comandada a parada.
- Ocorrendo anormalidade no período de resfriamento, o grupo reassume a alimentação de carga.

#### **Funcionamento Manual:**

Quando selecionado o modo “manual” deverão ser realizadas as seguintes operações:

- Partida do grupo, pelo acionamento do comando de partida no frontal.
- Transferência de carga da rede/grupo e grupo/rede pelo acionamento dos respectivos comandos no frontal.
- Parada do grupo, pelo acionamento do comando de parada no frontal.

#### **Teste:**

Quando selecionado o modo “teste” deverá ser simulada a falta de energia da rede, sendo chamada a partida do grupo, porém a carga deverá permanecer alimentada pela rede, para a transferência basta efetuar o comando manual.

#### **Defeito no grupo:**

Se durante o funcionamento do grupo, tanto em automático, manual como em teste, ocorrer algum dos defeitos, deverá ser sinalizado no frontal do comando a indicação do alarme ocorrido e ativado o alarme sonoro.

#### **Retificador de bateria:**

##### **a) Características:**

Para manter a(s) bateria(s) de partida e comando do Grupo Gerador em um nível de flutuação desejável deverá ser utilizado um retificador automático com as seguintes características:

Tensão de alimentação.....	220 a 254 VCA
Tensão de saída, nominal.....	12 VCC
Corrente de saída, máxima.....	3 A

## **SISTEMA DE FORÇA\***

### **Chave de Transferência Automática de Carga:**

Deverá ser montada no próprio QCA, constituída do seguinte:

- Dois (02) contadores tripolares, capacidade de 145A, sendo estes comandados por bobinas em corrente retificada e possuindo blocos de contatos auxiliares.
- Três (03) fusíveis tipo NH com respectivas bases.
- Os contadores deverão ser intertravados mecânica (haste metálica) e eletricamente (contato auxiliar) de modo a impedir o paralelismo das duas fontes (rede e grupo) mesmo em operação manual.
- A interligação dos contadores deverá ser feita com barras de cobre devidamente identificadas.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS\***

O Grupo Gerador deverá ser entregue pré-instalado, pois os serviços e materiais necessários à instalação entre o mesmo e o quadro de comando já deverão estar contemplados nesta execução, cabendo à Contratada, inclusive, a obrigação pelas interligações de força até o QGBT do CREA/SC. Ou seja, ficará a cargo da Contratada toda e qualquer instalação elétrica necessária para o perfeito e adequado funcionamento do Grupo Gerador e do contêiner.

### **ACESSÓRIOS\***

- Uma (01) bateria chumbo-ácido 70Ah, acondicionada no interior do contêiner.
- Um (01) silenciador standard.
- Um (01) segmento elástico.
- Um (01) tanque de combustível retangular em polietileno na base, com capacidade de 50 litros, montado e interligado dentro do contêiner silenciado leve.
- Um (01) conjunto de manuais técnicos.

### **MONITORAÇÃO E CONTROLE VIA SOFTWARE\***

A Contratada deverá disponibilizar sistema de supervisão via software para monitoração e controle de grupos geradores singelos e demais dispositivos e equipamentos integrantes do sistema, com as seguintes características mínimas:

- Comunicação via porta serial (RS-232 ou RS-485) e/ou USB;
- Permitir supervisão e comando do grupo gerador;
- Medições da rede concessionária;
- Medições e informações do grupo gerador;
- Gráficos de grandezas;
- Histórico de anormalidades no sistema;
- Impressão de relatórios de históricos.

### **PINTURA\***

- Motor: limpeza manual e pintura antioxidante, acabamento em esmalte alquídico cinza grafite.
- Gerador: limpeza, aplicação de tinta de fundo por imersão e acabamento final em esmalte alquídico preto fosco.

- Quadro de comando: imersão em decapantes/desengraxantes, limpeza manual e aplicação de epoxi eletrostática pó branco.

#### **EMBALAGEM\***

- Quadro de comando: revestido com plástico bolha e engradado em madeira.
- Acessórios: embalados em caixa de madeira.

## **2.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS**

#### **TESTES DE ROTINA\***

O conjunto ofertado deverá ser previamente testado, em condições simuladas de operação em bancada de testes.

Testes a serem executados nos equipamentos:

- Teste funcional, inspeção visual, teste de carga.

Motor diesel e gerador:

- Serão fornecidos os relatórios de ensaios de rotina, sem acompanhamento do inspetor nos fabricantes de cada uma das unidades.

#### **ENTREGA TÉCNICA\***

Compreende o deslocamento até o CREA/SC, com a presença de técnico especializado, em dia útil no horário comercial, previamente agendado, para realizar as seguintes tarefas:

- a) Entregar, instalar e fazer funcionar o equipamento pela primeira vez;
- b) Fornecer instruções completas aos operadores do CREA/SC, para permitir um perfeito funcionamento do Grupo Gerador.

Nota: A atividade "a" compreende execução dos testes de funcionamento, incluindo testes sem carga e com carga.

Também o Grupo Gerador deverá estar munido de todos os itens necessários à sua operacionalidade, tais como: óleo diesel, lubrificante, etc.

Após a entrega do equipamento a equipe técnica da Contratada deverá colocar o equipamento em funcionamento pela primeira vez.

#### **GARANTIA\***

Entende-se por garantia a obrigatoriedade de substituir todos os componentes ora adquiridos que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem, ou de uso, desde que não seja verificada culpa exclusiva do CREA/SC na utilização.

#### **PRAZO DE GARANTIA\***

Mínimo de doze (12) meses, após o recebimento definitivo do aparelho.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA\***

Manter à disposição do CREA/SC, durante o prazo de garantia, equipe técnica e peças sobressalentes, assegurando pronto atendimento.

#### **NOTAS\***

Equipamento dimensionado para atender às seguintes cargas:

- Dois (02) No-breaks 3 kVA; 6 pulsos; FP = 0,95; Recarga = 30%;
  - Um (01) Ar condicionado 18.000 BTUs;
  - Um (01) Ar condicionado 10.000 BTUs;
  - Iluminação = 1 kW.
- Fica por conta da Contratada a separação das cargas entre as fases visando evitar o desequilíbrio entre elas.
- Fica por conta da Contratada o escalonamento da partida das cargas motóricas, a fim de reduzir a queda de tensão no sistema.
- Para a execução da Supervisão e Controle Remoto, o CREA/SC disponibilizará um computador PC com a seguinte configuração mínima:
- Processador Pentium (ou equivalente) 1GHz ou superior;
  - 128MB de memória RAM;
  - Monitor e placa de vídeo com resolução 640x480 (ou superior);
  - 50MB de espaço livre em disco;
  - Microsoft Windows (98, ME, NT, 2000 OU XP);
  - Porta USB disponível.

### 2.3. CONTÊINER SILENCIADO LEVE\*

#### DESEMPENHO\*

Deverá garantir redução de nível de ruído para aproximadamente 85dB(A), valor este constituído pela média dos valores obtidos a 1,5m das faces laterais, vértices, frontal e traseira do equipamento (com ruído de fundo inferior a 75dB(A) no mesmo ponto). Valores base medidos em campo aberto.

Os níveis de ruído, para contêineres atenuados, referem-se à média aritmética dos níveis de pressão sonora obtidos a partir de 8 pontos (4 laterais + 4 vértices) medidos ao redor do enclausuramento, nas condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de + 3 dB, conforme norma ISO 6798 – Reciprocating internal combustion engines – Measurement of emitted airborne noise.

#### BASE DO CONTÊINER\*

Deverá ser construída em perfis de chapa de aço dobrada, soldada, com travessas de reforço e suportes para fixação do motor, gerador, carenagem e chapa de fechamento formando o piso interno. Deverá possuir quatro olhais para içamento soldados nas extremidades da base.

#### CARENAGEM\*

Deverá ser confeccionada em chapa metálica USG#14 (1,90mm), composta por painéis aparafusados entre si, fixada a base metálica também por meio de parafusos e dotada de portas laterais para acesso e manutenção.

#### ADMISSÃO DE AR\*

A captação de ar frio deverá ser feita pela parte traseira, através de veneziana e atenuador de ruído de fluxo horizontal, contendo material com característica fono-absorvente de alto desempenho.

#### **EXAUSTÃO DE AR\***

A expulsão de ar quente deverá se dar pela parte dianteira, através de veneziana e atenuador de ruído de fluxo horizontal, contendo material com característica fono-absorvente de alto desempenho.

#### **ESCAPAMENTO DE GASES\***

A descarga dos gases de combustão deverá ser feita através de silencioso de alta performance, tipo hospitalar, montado internamente ao contêiner. A interligação do silencioso com o motor deverá ser feita através de segmento elástico com descarga para o exterior, dotada de tampa oscilante.

#### **PAINEL DE COMANDO E CONTROLE\***

O Painel deverá estar situado na lateral do contêiner, em habitáculo isolado, com porta de acesso dotada de visor de acrílico translúcido para observação dos indicadores.

#### **CONEXÃO DOS CABOS DE FORÇA\***

O barramento para conexão dos cabos deverá estar localizado no habitáculo do painel de comando. A entrada dos cabos deverá ser feita por duto de aço interligando a lateral da carenagem ao habitáculo.

#### **ACESSÓRIOS\***

- Tanque para combustível em polietileno, montado e interligado dentro do contêiner, com capacidade para 50 litros.
- Uma bateria chumbo-ácido 12V - 70Ah acondicionada no interior do contêiner.
- Manual técnico de operação e manutenção.

#### **TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA\***

A carenagem deverá passar por tratamento de superfície por banhos químicos (decapagem, fosfatização e passivação) e acabamento com tinta eletrostática pó poliéster na cor branco texturizado e venezianas na cor preto. Base com jateamento padrão Sa.2 1/2, fundo anti-óxido epoxi e posterior acabamento em tinta com resina acrílica preto semi-brilho.

#### **EMBALAGEM\***

O contêiner deverá ser revestido com plástico bolha e filme stretch.

### **2.4. INSTALAÇÃO\***

O equipamento (Grupo Gerador + Contêiner Silenciado Leve) deverá ser devidamente instalado por equipe especializada, na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi,, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.



A instalação deverá ser completa (desde a entrega até a colocação em funcionamento) executando tudo o que for necessário, inclusive entrega, obras civis, transporte vertical, instalação elétrica e testes, para o perfeito e adequado funcionamento do Grupo Gerador e do Contêiner.

Portanto, exige-se vistoria prévia por parte das Licitantes nas dependências da Sede do CREA/SC, para o correto dimensionamento dos serviços necessários para a instalação do equipamento, e uma adequada mensuração da proposta a ser ofertada.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Trata-se de Termo de Referência para aquisição de Grupo Gerador Diesel, acompanhado de contêiner, que, em virtude de faltas/quedas de energia, faz-se necessário para resguardar o CREA/SC da queima de hardware relacionado aos servidores, bem como para se evitar que todo o Estado de Santa Catarina fique sem acesso à página desta Autarquia na web, em especial ao sistema corporativo e ao CREANET Profissional e Empresa.

### **4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os preços máximos para a presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido, encontram-se na Planilha Orçamentária constante do **Anexo I** deste Termo de Referência. Tais valores restaram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, que representam o preço de mercado praticado. Para fins de classificação das Propostas, levar-se-á em conta os preços globais máximos destas.

4.2. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a futura contratação.

### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, uma vez que o objeto ora pretendido configura-se como bem comum de características usuais no mercado.

5.2. A minuta do futuro Contrato a ser firmado entre as partes, que deverá levar em consideração as especificações e demais disposições deste Termo, deverá acompanhar o competente Edital de Licitação.

### **6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS**

6.1. O prazo de entrega do grupo gerador, devidamente instalado e executado, deverá ser no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do competente Contrato.

6.2. O objeto deste Termo será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue, instalado, testado e colocado em funcionamento pela primeira vez, pela Contratada, no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Tecnologia da Informação, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Termo de Referência, quando então a Contratada receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

6.3. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.4. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.

6.5. A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na Sede do CREA/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação formulada pelo CREA/SC.

6.5.1. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo CREA/SC.

7.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com

o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

7.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

7.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

7.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.7. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

7.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

7.9. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 4.1.20.01 – Máquinas, motores e aparelhos.

## **9. DA VISTORIA**

9.1. As Licitantes deverão vistoriar previamente as condições técnicas e locais da Sede do CREA/SC, sendo os dados aqui prestados meramente informativos, passíveis de confirmação através de atividade técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das Licitantes, na vistoria ou em consequente e necessárias observações, ensejará a decadência do direito delas de futuras alegações

sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar.

9.2. A vistoria acima informada deverá ser realizada na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC, e deverá ser agendada através do telefone (0XX48) 3331-2082, com Célio, ou (0XX48) 3331-2084, com Daniel.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As sanções administrativas e demais disposições gerais atinentes à presente contratação deverão vir estabelecidas no Edital respectivo, de acordo com a legislação vigente.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação da Presidência do CREA/SC.

**DANIEL GLAVAM TAVARES**

**Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA/SC**

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.*

**Engº Agrº RAUL ZUCATTO**  
**Presidente do CREA/SC**

### ANEXO I DO ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (indicar marca)	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (2)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (1 X 2)
I	Grupo Gerador Diesel, conforme especificações constantes do Termo de Referência respectivo.	01	R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil, cento e trinta reais)	R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil, cento e trinta reais)
II	Contêiner Silenciado Leve, conforme especificações constantes do Termo de Referência respectivo.	01	R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)	R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)
	Entrega, instalação, testes e colocação em			

III	funcionamento do Grupo Gerador Diesel e do Contêiner Silenciado Leve incluindo, dentre outros, instalação elétrica, obras civis e transporte vertical, conforme Vistoria Prévia e Termo de Referência respectivo.	01	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
<b>Preço Global Máximo (Somatório dos Preços Totais Máximos dos itens I, II e III)</b>				<b>R\$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais)</b>

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2009**

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (indicar marca)	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (1 X 2)
I	Grupo Gerador Diesel, conforme especificações constantes do Termo de Referência respectivo.	01	R\$	R\$
II	Contêiner Silenciado Leve, conforme especificações constantes do Termo de	01	R\$	R\$

	Referência respectivo.			
III	Entrega, instalação, testes e colocação em funcionamento do Grupo Gerador Diesel e do Contêiner Silenciado Leve incluindo, dentre outros, instalação elétrica, obras civis e transporte vertical, conforme Vistoria Prévia e Termo de Referência respectivo.	01	R\$	R\$
<b>Preço Global (Somatório dos Preços Totais dos itens I, II e III)</b>				<b>R\$</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da sua apresentação. \*\* (Prazo de validade mínimo: 60 dias corridos).

**PRAZO DE GARANTIA DO GERADOR, DO CONTÊINER E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS:**.....(prazo por extenso) meses, contados da data do efetivo e definitivo recebimento. \*\*\* (Prazo de garantia mínimo: 12 meses).

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO GERADOR, DO CONTÊINER E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS:**.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. \*\*\*\* (Prazo de entrega e instalação máximo: 30 dias corridos).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os equipamentos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas destes.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 007/09 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 56.607/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2009**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL ACOMPANHADO DE CONTÊINER SILENCIADO LEVE E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO-SE A ENTREGA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.511.643/0001-64, com sede na Rod. Admar Gonzaga, n° 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng° Agr° RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 565.894-2 - SESP/SC e do CPF/MF n° 097.085.539-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório n° 56.607/2009, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de grupo gerador, acompanhado de contêiner silenciado leve e demais equipamentos, novos e sem uso, observadas as características dos mesmos, conforme especificado no Edital de Licitação, incluindo entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pela **CONTRATADA**.

1.2. Especificação do equipamento com marca e modelo \_\_\_\_\_

1.3. O Grupo Gerador, o contêiner e os demais equipamentos deverão ser entregues pré-instalados, pois os serviços e materiais necessários à instalação entre o mesmo e o quadro de comando já deverão estar contemplados nesta execução, cabendo à **CONTRATADA**, inclusive, a obrigação pelas interligações de força até o QGBT do **CONTRATANTE**. Ou seja, ficará a cargo da **CONTRATADA** toda e qualquer instalação elétrica necessária para o perfeito e adequado funcionamento do Grupo Gerador, do contêiner e dos demais equipamentos.

1.4. O equipamento (Grupo Gerador + Contêiner Silenciado Leve) deverá ser devidamente instalado por equipe especializada da **CONTRATADA**, na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi,, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC. A instalação deverá ser completa (desde a entrega até a colocação em funcionamento) executando tudo o que for necessário, inclusive entrega, obras civis, transporte vertical, instalação elétrica e testes, para o perfeito e adequado funcionamento do Grupo Gerador, do Contêiner e dos demais equipamentos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS**

2.1. O Objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 56.607/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

3.1.1. acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também deste Contrato;

3.1.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

3.1.3. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.4. permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;

3.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;



3.1.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização;

3.1.7. permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao gerador/contêiner para a execução do serviço de Assistência Técnica;

3.1.8 solicitar a substituição/reparo do gerador/contêiner que apresentar defeito durante o prazo de garantia;

3.1.9 atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

### **3.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

3.2.1. satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital respectivos;

3.2.2. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;

3.2.3. cumprir com os prazos e condições previstos neste Contrato;

3.2.4. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.2.5. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

3.2.6. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2.7. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

3.2.8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

3.2.9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

3.2.10. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

3.2.11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

3.2.12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

3.2.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

3.2.14. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

3.2.15. responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação ou a prestação da Assistência Técnica;

3.2.16. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

3.2.17. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o gerador/contêiner/demais equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

4.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

4.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

4.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de Acidentes do Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do **CONTRATANTE**;

4.1.3. assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas ao fornecimento e ao serviço de Assistência Técnica, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

4.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>(Item do Objeto)</b>	<b>(Descrição completa do produto, acrescida de marca, modelo, tamanho etc)</b>	<b>(Qte do item do Objeto)</b>	<b>(com 2 casas após a virgula)</b>	

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total deste Contrato importa em R\$ (        ) reais, correspondente ao preço global do gerador e do contêiner, com os serviços afins, adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

7.2. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

7.4. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

7.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

7.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no **CONTRATANTE**, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. O pagamento será feito à **CONTRATADA** mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

7.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

7.10. O **CONTRATANTE** procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas necessárias à execução deste Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa n.º 4.1.20.01 – Máquinas, Motores e Aparelhos.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

9.1.1. ( ) dias corridos para fazer a entrega, a instalação, a verificação, os testes e a colocação em funcionamento do Grupo Gerador, acompanhado do Contêiner e demais equipamentos, contados da assinatura deste Contrato; e

9.1.2. garantia de ( ) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, incluindo manutenção corretiva e fornecimento de peças, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência deste Contrato é de m eses (correspondente ao prazo de garantia ofertado, acrescido do prazo de entrega e instalação), contados da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

11.1. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue, instalado, testado e colocado em funcionamento pela primeira vez, pela **CONTRATADA**, no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo **CONTRATANTE**, após a constatação, pelo seu Departamento de Tecnologia da Informação, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Contrato e no Termo de Referência respectivo, bem como que seu funcionamento está correto, quando então a **CONTRATADA** receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

11.2. O **CONTRATANTE** não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

11.3. O aceite do objeto pelo setor competente do **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e verificadas posteriormente.

11.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na Sede do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação formulada pelo **CONTRATANTE**.

11.4.1. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia, incluindo-se manutenção corretiva e fornecimento de peças, deverá ser prestado pela **CONTRATADA** à sua expensas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

11.5. No caso de recusa do item a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto do **CONTRATANTE**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para as dependências da **CONTRATADA**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se os seguintes prazos:

12.1.1. para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

12.1.2. para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 12.1.1.

12.1.3. Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, o Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do **CONTRATANTE**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

13.4. A multa a que se referem as subcláusulas anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

13.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.7. O Contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, caso ocorra qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. O valor estipulado neste Contrato é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, como se segue:

16.1.1. No que concerne ao gerador, pelo gerente do departamento de tecnologia da informação, ou por preposto por este expressamente indicado;

16.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

16.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

16.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

16.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

16.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, xx de xxx de 2009.

**Engº Agrº RAUL ZUCATTO**  
**Presidente do CREA/SC**

**CONTRATADA**

**Testemunha 1:**.....  
**CPF:**.....

**Testemunha 2:**.....  
**CPF:**.....

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

**Ref.: PREGÃO Nº 007/2009**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Pregão Presencial n ° 007/2009

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos expressamente, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, que vistoriamos as condições locais da Sede do CREA/SC, no seu respectivo endereço, estando cientes das características físicas e técnicas desta, bem como que tomamos conhecimento de todas as informações pertinentes, não podendo, portanto, em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas, bem como entrega e instalação do gerador/contêiner e

disponibilização dos equipamentos/insumos e materiais necessários. Inclui-se todas as questões atinentes às instalações elétricas, obras civis, transporte vertical e afins essenciais.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que viermos a celebrar, caso nossa empresa seja declarada vencedora e adjudicatária do objeto.

.....

(data)

---

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante  
Cargo/Função na Empresa

---

Representante do CREA/SC